



# Câmara Municipal de Lupércio



## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005 e 006/2022

#### 1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor MICHEL JORGE PAIVA, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade dos seguintes Projetos de Lei:

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005/2022

**Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), aos moradores do Município de Lupércio.**

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 006/2022

**Institui no município de Lupércio/SP, a política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, e dá outras providências.**

Após análise, manifesto-me pela legalidade dos Presentes Projetos, bem como pelas suas admissibilidades, por estarem estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 09 de maio de 2022.

**Dr. Juliano Quito Ferreira**  
**Procurador Jurídico**

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: [camara@cmlupercio.sp.gov.br](mailto:camara@cmlupercio.sp.gov.br) / [www.cmlupercio.sp.gov.br](http://www.cmlupercio.sp.gov.br)

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

**LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA**